

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0122/SUCAR/ANTT, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0122/SUCAR/ANTT, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANEXO

INTERESSADA: IMPACTO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 00.437.992/0001-19
Nº DO PROCESSO: 50500.072457/2009-08
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: TRANSPORTES FÁTIMA LTDA.
CNPJ: 22.432.769/0001-11
Nº DO PROCESSO: 50500.071971/2009-18
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: TRANSPORTES FÁTIMA LTDA.
CNPJ: 22.432.769/0001-11
Nº DO PROCESSO: 50500.071971/2009-18
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.